



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Segunda-Feira, 04 de Maio de 2020 - Edição nº 246

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA Nº 03/2020.
- PORTARIA Nº 02/2020: "Estabelece as normas e diretrizes referentes à implantação do Plano de Estudo Domiciliar (PED), em decorrência da suspensão das atividades de classe de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino."
- DECRETO 05: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 647.245,14 ///SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, QUATORZE CENTAVOS/// e dá outras providências."



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: AF9390EFAC-540499B793-0FDBDF8324-84F9DA51ED

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA Nº 03/2020

Aprova o prestação de contas do ano de 2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do CMS do dia 04 de maio de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Aprova prestação de contas do ano de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Abaíra.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Renata Silva Azevedo
Presidente do CMS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Rua do Colégio, s/n, Centro – Abaíra – Bahia

CEP: 46690-000 - CNPJ: 30.190.605/0001-53

Fone: (77) 981080388

Portaria Nº 002 /2020

De 15 de abril de 2020

“Estabelece as normas e diretrizes referentes à implantação do Plano de Estudo Domiciliar (PED), em decorrência da suspensão das atividades de classe de todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino”.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Abaíra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Decreto nº 150 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção e controle para enfrentamento do COVID- 19 no âmbito do Município de Abaíra, e que prevê no seu Art. 02 a suspensão, pelo prazo de 30 dias das atividades presenciais em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o Decreto nº 156 de 14 de abril de 2020, que prorroga por 30 dias o decreto de nº 150 e conseqüentemente as aulas presenciais por mais 30 dias;

Considerando a possibilidade de reorganização das atividades curriculares, com acompanhamento, pelas respectivas Unidades de Ensino da Educação Básica visando à garantia de continuidade dos estudos para minimizar os prejuízos pedagógicos, bem como a compensação qualitativa do tempo escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a aplicação das atividades curriculares nos domicílios dos estudantes, por meio de suporte digital (preferencialmente), contendo nexos didáticos que deixem claros os objetivos das atividades, suas áreas e desdobramentos de aprendizagem formando o Plano de Estudo Domiciliar – PED;

Art. 2º Dar continuidade ao trabalho pedagógico desenvolvido pelas Unidades de Ensino, que têm o compromisso com a manutenção do processo de ensino e aprendizagem dos alunos afastados da escola por motivo da pandemia, oferecendo a oportunidade da continuidade do processo de desenvolvimento do aluno;

Art. 3º O Plano de Estudo Domiciliar adotará as seguintes formas de organização:

- I. A Secretaria Municipal de Abaíra, em articulação com a Equipe Escolar (gestores, coordenadoras pedagógicas e professores) e em alinhamento com os familiares dos estudantes, garantirá a continuidade dos estudos para minimizar os prejuízos pedagógicos, bem como a compensação qualitativa do tempo escolar;
- II. Serão criados grupos de Whatsapp e outros, compostos pelas coordenadoras e professores das escolas, juntamente com os Técnicos da Secretaria de Educação, para operacionalização otimizada do gerenciamento e efetividade de comunicação;
- III. Na hipótese de estudantes que não dispõem de aparelho (smartphone), que seus pais ou responsáveis possam ser inseridos nos grupos de whatsapp e outros, para garantir o acesso às atividades pelos alunos e acompanhar/supervisionar a realização em domicílio. Caso haja famílias sem acesso nenhum aos meios digitais, os gestores escolares deverão disponibilizar atividades escritas para que sejam enviadas aos alunos;
- IV. Caberá ao Secretário Municipal de Educação o gerenciamento e a supervisão do PED, por meio da Equipe Técnica da SEDUC, Equipe Pedagógica e Equipe de Gestão Escolar, que atuarão em conjunto para que a organização e sistematização da proposta de aplicação do PED seja efetivada;
- V. Caberá às Coordenadoras Pedagógicas, organizar por seguimento de ensino, e por ano ou etapa, gerenciar o processo de acesso ao PED;
- VI. Caberá aos Gestores Escolares, articular e alinhar a logística do processo de comunicação com os familiares dos alunos, a fim de zelar pela manutenção do PED;
- VII. Caberá aos Gestores Escolares organizar a logística de aplicabilidade do Plano articulando com seus coordenadores e professores de modo colaborativo a criação dos grupos de Whatsapp e outros;
- VIII. Caberá às Coordenadoras Pedagógicas organizar junto aos professores garantia do planejamento das atividades pedagógicas, conforme o previsto para o trimestre/período do ano letivo;

- IX. Caberá ao professor de todos os setores da Educação Básica ofertada na Rede Municipal (Educação Infantil, Ensino Fundamental incluindo a Educação de Jovens e Adultos) gerenciar a aplicabilidade do Plano de Estudo Domiciliar - PED, tendo em vistas suas turmas;
- X. Caberá aos familiares dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Abaíra, gerenciar e supervisionar a realização das atividades de seus filhos/estudantes; cuidar para que o tempo pedagógico domiciliar seja garantido, respeitando preferencialmente o turno que a criança estuda, sob forma de zelar pela rotina e criar hábitos de estudo; manter comunicação constante com a escola por meio do gestor em caso de impossibilidade de realização das atividades, esclarecimento de dúvidas ou outros problemas;
- XI. Caberá ao Estudante da Rede Municipal de Ensino de Abaíra, principais atores do processo de ensino/aprendizagem por qual e pelo qual foi elaborado o Plano de Estudo Domiciliar _PED, visando à continuidade dos estudos e minimizar os prejuízos pedagógicos neste período de suspensão das aulas presenciais, mas sobretudo, manter as medidas protetivas necessárias a saúde e bem estar da comunidade escolar em virtude da pandemia do COVID-19.


Art. 4º Reafirma o compromisso da SEDUC pela educação gratuita, de qualidade e para todos ampliando, neste momento necessário, o espaço educativo, destacando o papel da família como importante elo de colaboração no processo de ensino e aprendizagem juntamente com os educadores;

Art. 5º Constatado o não atendimento e determinação, o servidor será responsabilizado naquilo que lhe couber, no que tange a função/atividade;

Art. 6º Fica claro que a aplicação das atividades curriculares nos domicílios dos estudantes é correlata à situação emergencial, que será cessada tão logo as autoridades de saúde, e/ou conforme novos Decretos do prefeito dêem por encerradas as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública.

Art. 7º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer de Abaíra, 15 de abril de 2020.


Wagner Almeida Alves Ribeiro

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer
Decreto nº 004/2017

Wagner Almeida A. Ribeiro
Secretário de Educação e
Cultura
Dec. Nº 004/2017



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ABAIRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13670021000166

DECRETO 05

Maio / 2020

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 647.245,14 //SEISCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS, QUATORZE CENTAVOS// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE ABAIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 046,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

03201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
339092-0100.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 05010010	7.750,00
	Soma da Unidade:	7.750,00
03501 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO		
2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 05010006	24.500,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 05010007	10.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 05010008	3.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 05010009	4.000,00
	Soma da Unidade:	41.500,00
03601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		
449051-0195.095 OBRAS E INSTALAÇÕES	NC : 05010015	146.500,00
449051-0195.095 OBRAS E INSTALAÇÕES	NC : 05010016	340.000,00
	Soma da Unidade:	486.500,00
03801 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
1010 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS		
449061-0100.000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	NC : 05010019	11.000,00
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
339092-0100.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 05010011	6.250,00
339092-0100.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 05010012	14.000,00
339092-0100.000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 05010013	2.290,10
	Soma da Unidade:	33.540,10
03902 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
339036-0114.014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 05010004	5.455,04
339036-0114.014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 05010005	3.000,00
2024 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF		
339036-0114.014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 05010002	19.000,00
339036-0114.014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 05010003	5.000,00
2106 AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19		
319004-0114.014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 05010001	10.000,00
	Soma da Unidade:	42.455,04
31102 FUNDI MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2088 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD		
339036-0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	NC : 05010014	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ABAÍRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13670021000166

DECRETO 05

Maio / 2020

2090 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
339039-0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 05010018	9.500,00
	Soma da Unidade:	19.500,00
31104 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
2091 GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
319011-0129.029 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 05010017	16.000,00
	Soma da Unidade:	16.000,00
	Total:	647.245,14

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

03601 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2027 PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 05010015	146.500,00
	Soma da Unidade:	146.500,00
03801 SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
1004 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES, JARDINS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		
449051-0142.042 OBRAS E INSTALACOES	NC : 05010010	7.750,00
449051-0142.042 OBRAS E INSTALACOES	NC : 05010011	6.250,00
449051-0130.030 OBRAS E INSTALACOES	NC : 05010012	14.000,00
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 05010013	2.290,10
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
319004-0100.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 05010016	340.000,00
	Soma da Unidade:	370.290,10
03902 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
319092-0114.014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 05010001	10.000,00
319092-0114.014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 05010002	19.000,00
319092-0114.014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 05010003	5.000,00
319092-0114.014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 05010004	5.455,04
339092-0114.014 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 05010005	3.000,00
339033-0114.014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 05010006	24.500,00
339033-0114.014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 05010007	10.000,00
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 05010008	3.000,00
339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 05010009	4.000,00
	Soma da Unidade:	83.955,04
31101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 05010014	10.000,00
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 05010017	16.000,00
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 05010018	9.500,00
319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 05010019	11.000,00
	Soma da Unidade:	46.500,00
	Total:	647.245,14



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ABAIRA
CONSOLIDADO

CNPJ: 13670021000166

DECRETO 05

Maio / 2020

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ABAIRA, 1 de Maio de 2020


EDVAL LUZ SILVA